



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n.º 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL N.º 298/97

Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra ao Sr. VALTON SEBASTIAO EVANGELISTA FERREIRA.

**AIRTON RONDINA LUIZ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2.º - O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública, em especial no seu peculiar interesse.

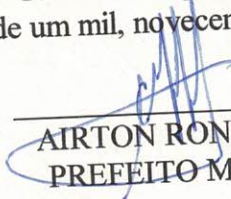
Art. 3.º - O imóvel localiza-se dentro dos limites:  
FRENTE: Com a Av. Aldo Borges, medindo 15,00 m  
FUNDO: Com a parte remanescente, medindo 14,50 m  
ESQUERDA: Com a parte remanescente, medindo 37,16 m  
DIREITA: Com a parte remanescente, medindo 41,00 m

A área total do imóvel, terá a destinação exclusiva para funcionamento de uma oficina mecânica ou similar, conforme croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

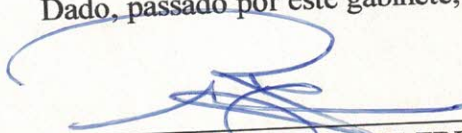
Art. 4.º - O prazo para construção nas referidas áreas será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de cedência.

Art. 5.º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Araputanga, aos trinta e um dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e noventa e sete.

  
\_\_\_\_\_  
AIRTON RONDINA LUIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ROBERTO DE FREITAS  
ASSESSOR DE GABINETE



144 x 5